



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 20/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 46.638.714/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, 701, centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **CLEMENTE ANTÔNIO DE LIMA NETO**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº. 19.211.848-1 SSP/SP e do CPF/MF nº. 085.190.158-16, residente e domiciliado à Rua José Benedito de Oliveira, nº 397 - Residencial Vargas, Tremembé/SP - CEP: 12.120-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ORGANIZAÇÃO SOCIAL INSTITUTO ESPERANÇA**, a Entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 10.779.749/0001-32, com endereço na Rua Coronel João Sanches, nº 283, Centro, São Fidélis/RJ - CEP: 28.400-000, instituída como Organização Social Municipal, por meio de Decreto Municipal nº 4.988/2016, representada neste ato por seu Presidente Pedro Cipriano da Silva Júnior, portador da Cédula de Identidade RG nº 03.692.782-0 e inscrito no CPF sob nº 362.210.317-53, residente e domiciliado na Rua Marapendi, nº 376, Bairro Marechal Hermes, CEP 21.557-130 - Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 3.914/2013, Decreto Municipal nº 4.422/2013, Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema único de Saúde - SUS, estabelecidos pelas Leis nº 8.080/90 e 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o 1º termo aditivo ao **CONTRATO DE GESTÃO** supra citado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência pelo período de **12 (doze)** meses, de acordo com a Cláusula 4.1 do contrato, de **16/06/2021 à 15/06/2022**, além do reajuste do valor originalmente pactuado, em 17,62% (dezessete vírgula sessenta e dois por cento) conforme disposto nas Cláusulas 10.1 e 11.1, respectivamente, do instrumento contratual firmado entre as partes.

1.2. Readequação do plano de trabalho conforme descrito e justificado no Ofício nº 087/2021, de acordo com a Cláusula 13.1 do contrato em questão.

As alterações objeto do presente termo foram aprovadas pela Secretaria de Saúde e Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade em ata de reunião extraordinária nº 100/2021, datada de 07/06/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Dá-se a este ADITAMENTO o valor total de R\$ 10.931.859,71 (dez milhões, novecentos e trintas e um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CLÁUSULA TERCEIRA – DO TETO

3.1. O limite máximo para pagamento de despesas com remuneração e vantagens de qualquer natureza aos dirigentes e empregados deve observar o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. O presente termo aditivo de contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da lei 8.666/93 atualizada.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais condições do contrato originalmente firmado que não conflitem com as disposições do presente Termo.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Tremembé, 15 de JUNHO de 2021.

Clemente Antonio de Lima Neto
Prefeito Municipal

Organização Social Instituto Esperança
Pedro Cipriano Da Silva Júnior

Testemunhas:

Plínio Xavier Lopes Neto
CPF: 073.267.358-59

Dr. Carlo Guilherme da Silveira e Lima
CPF: 183.843.428-30